



PROTOCOLO	740585/2018
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 254/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não foram identificados indícios de infração ética;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 23 de julho de 2019.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Eleusina Lavor H. de Freitas, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva; **00 abstenção** e **01 ausências** da Conselheira Leila Regina Diegoli.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Marcia Helena Souza da Silva
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro